



ITEM 35

Cópias das Atas de registro de preços vigentes no exercício e Atas de registro de preços de outros órgãos e entidades aderidas pela Prefeitura, das quais resultaram em despesas no exercício.



Compromisso de todos por amor a nossa gente



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARIA LEITE DE MACEDO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.sean> Código do documento: f69247b4-bf18-490d-83b1-72a3b29f3167

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 002/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE CUPIRA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 90, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72 e da CI o nº 571.568 SSP-PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado à empresa **DALIMP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** com sede a Avenida Duque de Caxias, 678, Severiano de Moraes Filho, Garanhuns, PE, CEP 55.299.437, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.270.945/0001-40, representada pela Sra. Camilla Moraes Nunes Cavalcanti, CPF nº 078.533.374-69 e CI nº 32928203, residente e domiciliada na Rua Barreto Coelho, Magano, Garanhuns, PE, CEP 55.294-540, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020, com respaldo nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 023/2009, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 DO OBJETO

1.0 – A presente Ata o Registro de Preço tem por objeto o eventual fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS** para suprir as necessidades da Secretaria de Educação referente à merenda escolar, nos quantitativos e condições constantes do anexo I – Termo de Referência deste Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 DO PREÇO

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNI	V. TOTAL
2	Achocolatado - Tipo em Pó, instantâneo enriquecido c/ vitaminas e minerais. Não conter glúten. Aparência, sabor e cheiros próprios. Com embalagem resistente e atóxica contendo 400 gramas, A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 06 meses	UNIDADE	2338	CAMILA	R\$ 2,71	R\$ 6.335,98

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO

Cupira



	da data de entrega.	UNIDADE		GARANHUNS	R\$ 3,70	R\$ 1.054,00
9	Café- Café, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café arábica tipo 6 a tipo 8 COB, com ausência de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e fermentados., contendo 250g. Acondicionados em embalagem à Vácuo validade de no mínimo 06 meses da data de entrega, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem , contendo selo de pureza da ABIC.		285			
10	Colorífico em Pó Fino - de 1ª qualidade, homogêneo obtido de frutos maduros de espécies genuínas, grãos limpos, dessecados e moídos de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, isento de matérias estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico, resistente, transparente, atóxico e hermeticamente vedado, pacotes com 100 gramas. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	UNIDADE	2600	SABORMIL	R\$ 0,40	R\$ 1.040,00

VALOR TOTAL R\$ 8.430,48 (oito mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos)

2.2 - Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irreajustáveis.

2.3.O preço registrado abrange os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.4.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5.Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO



3.0 DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irreajustáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.2. O Decreto Municipal nº 023/2009, no §4º do art. 20 estabelece que o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, ou bens registrados cabendo à Comissão de Registro de preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores com consequente alteração na ata de registro de Preços.

4.0 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5.0 DA AQUISIÇÃO

5.1 - A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2 - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterá: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3- Os produtos serão entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.

5.4 - O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, não sendo aceito itens com prazos menores, dos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação

6.0 DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

6.2 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

6.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO



6.4 – A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.

6.5 – O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

6.6 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.

7.0. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

7.3. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo III do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

7.5. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

7.6. O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

7.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 10.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

8.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO



Compromisso de todos por amor à nossa gente



8.1. O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- 8.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 8.1.3. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;
- 8.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 8.1.6. Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.1.7. Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.
- 8.1.8. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

8.2. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 quatro vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cupira, 19 de junho de 2020.

José Maria Leite de Macedo
José Maria Leite de Macedo
PREFEITO

José Maria Leite de Macedo
José Maria Leite de Macedo
Prefeito
ANUENTE

Damilla Ribeiro Nunes Leal e Valente
DALIMP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 11.270.945/0001-40
FORNECEDOR



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 002/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE CUPIRA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 90, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72 e da CI o nº 571.568 SSP-PE, doravante denominado simplesmente ANUENTE, e de outro lado à empresa RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI com sede Rua Maria Pereira Maia, nº 20, Centro, Santana do Mundaú, AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.488.264/0001-58, representada pelo Sr. Roney de Melo Albuquerque, CPF nº 064.774.284-58 e CI nº 99001233210, residente e domiciliado na Praça Santana, nº s/n, Centro, Santana do Mundaú - AL, simplesmente denominado FORNECEDOR, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2020**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2020**, com respaldo nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 023/2009, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 DO OBJETO

1.0 – A presente Ata o Registro de Preço tem por objeto o eventual fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS** para suprir as necessidades da Secretaria de Educação referente a merenda escolar, nos quantitativos e condições constantes do anexo I – Termo de Referência deste Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 DO PREÇO

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNID.	V. TOTAL
13	Floco de Milho - Pré-cozido, tipo flocão amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, A embalagem do produto deve	UNIDADE	38323	CORINGA	R\$ 1,09	R\$ 41.772,07

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO



		PACOTE					
			UNIDADE				
15	conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 04 meses da data de entrega.						
15	Leite em Pó - Tipo Integral, Instantâneo. Embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, livre de parasitas e substâncias nocivas, contendo no mínimo 200g do produto. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.		45000	CAMILA	R\$ 4,07	R\$ 183.150,00	
16	Macarrão - Tipo Espaguete Fino, de primeira qualidade, vitaminado, enriquecido com ferro, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 04 meses da data de entrega.		36028	BONSABOR	R\$ 1,77	R\$ 63.769,56	
19	Milho Beneficiado Para o Preparo de Xerém - de 1º qualidade com cor amarelada, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e sujidades. Embalagem plástica de polietileno, transparente, atóxico, original de fábrica, pacote com 500g. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 04 meses da data de entrega.		2062	SINHÁ	R\$ 1,19	R\$ 2.453,78	
20	Óleo - Tipo Soja, cor levemente amarelado, límpido com odor e sabor suave característico, refinado, envasado em garrafa plástica, resistente, transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, (frasco com 900ml). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da		16378	VILA VELHA	R\$ 4,32	R\$ 70.752,96	

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO



	embalagem e o prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.			
--	---	--	--	--

VALOR TOTAL R\$ 361.898,37 (trezentos e sessenta e um mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos)

2.2 - Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irreajustáveis.

2.3. O preço registrado abrange os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

3.0 DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irreajustáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.2. O Decreto Municipal nº 023/2009, no §4º do art. 20 estabelece que o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, ou bens registrados cabendo à Comissão de Registro de preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores com consequente alteração na ata de registro de Preços.

4.0 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5.0 DA AQUISIÇÃO

5.1 - A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO



5.2 - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterá: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3- Os produtos serão entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.

5.4 - O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, não sendo aceito itens com prazos menores, dos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação

6.0. DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

6.2 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

6.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

6.4 – A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.

6.5 – O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

6.6 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.

7.0. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

7.3. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo III do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO





7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

7.5. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

7.6. O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

7.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 10.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

8.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalicias.
- 8.1.2. Recursar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 8.1.3. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;
- 8.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 8.1.6. Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.1.7. Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

8.1.8. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO





8.2. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.0.DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 quatro vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cupira, 19 de junho de 2020.

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO

José Maria Leite de Macedo
JOSE MARIA LEITE DE MACEDO
PREFEITO
ANUENTE

José Maria Leite de Macedo
RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI
CNPJ/MF SOB O Nº 34.488.264/0001-58
FORNECEDOR



TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2020 PROCESSO N° 006/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020

O MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Desembargador Felismino Guedes, nº. 135, Centro, Cupira – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.191.799/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO, brasileiro, casado, empregado, portador do CPF/MF nº 024.235.964-72 e da CI nº 571.568 SSP-PE, residente e domiciliado na rua São novembro, nº 90, Centro, Cupira/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Álvares Dias Gomes Feitosa, 27, Centro, Cupira/PE, neste ato representada pela Secretária de Educação, Sra. JOSEFA MARIA DOS SANTOS, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF nº 027.122.844.02, portadora da CI nº 5521936, residente na rua dos Funcionários, nº 31, Centro, Cupira/PE e de outro lado a empresa RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI, com sede Rua Maria Pereira Maia, nº 20, Centro, Santana do Mundaú, AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.488.264/0001-58, representada pelo Sr. Roney de Melo Albuquerque, CPF nº 064.774.284-58 e CI nº 99001233210, residente e domiciliado na Praça Santana, nº s/n, Centro, Santana do Mundaú - AL, resolvem firmar termo de alteração do preço registrado na ARP n° 006/2020, sob o artigo 65, inciso II, "d" da Lei 8.666/93, com respaldo no §4º do art. 20 e do art. 22 do Decreto Municipal n° 023/2009, considerando o ofício nº 03/2020, da lavra da Gerente de Compras, responsável pelo Departamento de Compras da Prefeitura, com o ciente da Secretaria de Educação e do Prefeito, consoante as cláusulas a seguir descritas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS DOS ITENS 15, 16 E 20

Em virtude da alteração do valor unitário dos preços registrados nos itens 15, 16 e 20 da Ata de Registro de Preço nº 006/2020, justificados nos autos, a planilha constante da cláusula 2.0 da TRP nº 006/2020 passará a viger de acordo com as seguintes especificações, considerando os quantitativos do saldo de todos os itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
13	Floco de Milho - Pré-cozido, tipo flocão amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 04 meses da data de entrega.	UNIDADE	24.188	CORINGA	R\$ 1,09	R\$ 26.364,92



		PACOTE		CAMILA	R\$ 4,70	R\$ 143.462,80
15	Leite em Pó - Tipo Integral, Instantâneo. Embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, livre de parasitas e substâncias nocivas, contendo no mínimo 200g do produto. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.		30.524			
16	Macarrão - Tipo Espaguete Fino, de primeira qualidade, vitaminado, enriquecido com ferro, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 04 meses da data de entrega.		21.598			
19	Milho Beneficiado Para o Preparo de Xerém - de 1º qualidade com cor amarelada, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e sujidades. Embalagem plástica de polietileno, transparente, atóxico, original de fábrica, pacote com 500g. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 04 meses da data de entrega.		2.062			
20	Óleo - Tipo Soja, cor levemente amarelado, límpido com odor e sabor suave característico, refinado, envasado em garrafa plástica, resistente, transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, (frasco com 900ml). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 06		9.002			



	meses da data de entrega.				
--	---------------------------	--	--	--	--

VALOR TOTAL R\$ 266.284,04 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro e quatro centavos)

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se os demais termos estabelecidos na ARP nº 006/2020 firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

A possibilidade de se revisar economicamente a Ata de Registros de Preços nº 006/2020 está respaldada no Decreto Municipal nº 023/2009, que prever no artigo 20 §4º e artigos 22 o seguinte:

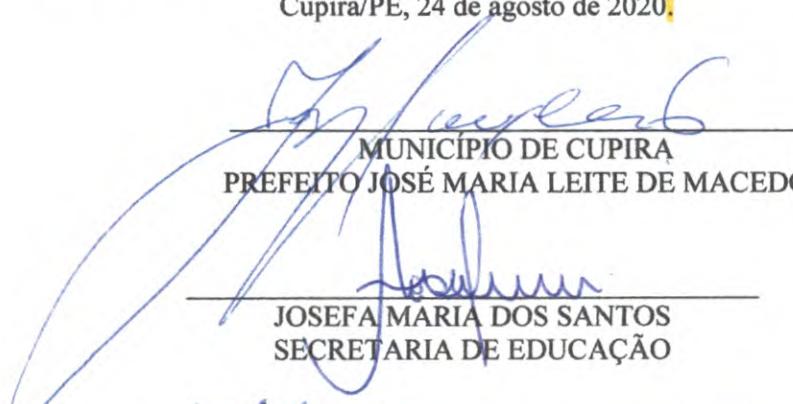
"§ 4º - O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Comissão de Registro de preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores com consequente alteração na Ata de Registro de Preços."

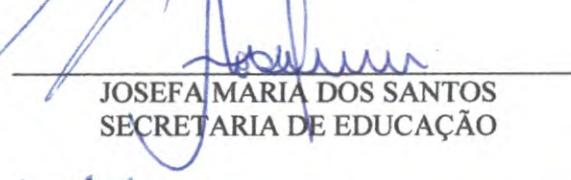
Art. 22 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 4 (quatro) vias de igual teor.

Cupira/PE, 24 de agosto de 2020.


MUNICÍPIO DE CUPIRÁ
PREFEITO JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO


JOSEFA MARIA DOS SANTOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO


RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 34.488.264/0001-58



**SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2020
PROCESSO N° 014/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2020**

O MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Desembargador Felismino Guedes, nº. 135, Centro, Cupira – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.191.799/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 024.235.964-72 e da CI nº 571.568 SSP-PE, residente e domiciliado na rua 15 de novembro, nº 90, Centro, Cupira/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Álvares Dias Gomes Feitosa, 27, Centro, Cupira/PE, neste ato representada pela Secretária de Educação, Sra. **JOSEFA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF nº 027.122.844-02, portadora da CI nº 5521936, residente na rua dos Funcionários, nº 31, Centro, Cupira/PE, de outro lado a empresa **RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI**, com sede Rua Maria Pereira Maia, nº 20, Centro, Santana do Mundaú, AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.488.264/0001-58, representada pelo Sr. Roney de Melo Albuquerque, CPF nº 064.774.284-58 e CI nº 99001233210, residente e domiciliado na Praça Santana, nº s/n, Centro, Santana do Mundaú - AL, resolvem firmar **ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO A ARP N° 010/2020**, com base no Decreto Municipal nº 023/2009, considerando o teor do ofício SME nº 90/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e análise e acompanhamento do setor de compras, com a autorização da autoridade competente, consoante as cláusulas a seguir descritas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

O presente termo por objeto suplementar em R\$ 7.212,24 (sete mil duzentos e doze e vinte e quatro centavos) ao valor do item 1 da planilha constante da ARP nº 010/2020, considerando que houve a necessidade de acrescer ao item registrado mais 4.060 unidades, passando o valor total do referido item registrado em a, após o aumento dos quantitativos a R\$ 18.536,04 (dezoito mil, quinhentos e trinta e seis e seis e quatro centavos).

CLAUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Em virtude do acréscimo dos quantitativos do item 1 da Ata de Registro de Preço nº 010/2020, justificada nos autos, passa a vigorar os quantitativos constantes da planilha abaixo, considerando o saldo do referido item nesta data:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNID.	V. TOTAL
1	Açúcar – Tipo Cristal, obtido da cana de açúcar de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, sujidades, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Acondicionado em sacos plásticos atóxicos (pacote de 1 kg). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	KG	7.628	KIBOM	R\$ 2,43	R\$ 18.536,04

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO

Joséfa Maria dos Santos
Secretaria de Educação
Cpf: 027.122.844-02



CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se os demais termos estabelecidos na ARP nº 010/2020 firmado entre as partes.

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

Os acréscimos de quantitativos tem respaldo no Decreto Municipal nº 23/2009, no artigo 20, parágrafos 2º e 3º, in verbis:

§ 2º. - O fornecedor que mantiver preços registrados na forma deste decreto fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço, o acréscimo de até 25% (vinte cinco por cento) das quantidades estimadas para a concorrência de Registro de Preço.

§ 3º. - Havendo necessidade por parte da Administração Pública o acréscimo poderá ser superior a 25% (vinte cinco por cento) das quantidades estimadas, ficando facultativo a aceitação por parte do detentor do Registro no Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 4 (quatro) vias de igual teor.

Cupira/PE, 06 de outubro de 2020.

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CUPIRA
PREFEITO JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO

Josefa Maria dos Santos
JOSEFA MARIA DOS SANTOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Josefa Maria dos Santos
Secretaria de Educação
CPF: 027.122.844-02

RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 34.488.264/0001-58



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 002/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE CUPIRA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 90, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72 e da CI o nº 571.568 SSP-PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** com sede Rod BR 408, s/n, Bairro Muribara, São Lourenço da Mata, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.446.528/0001-70, representada pelo Sr. Marcos Bezerra Cavalcante, CPF nº 456.066.924-49 e CI nº 7.854.604, residente e domiciliado na Rua Padre Lemos, nº 723, Bloco F. aptº 101, Casa Amarela, Recife, PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2020**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2020**, com respaldo nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 023/2009, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 DO OBJETO

1.0 – A presente Ata o Registro de Preço tem por objeto o eventual fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS** para suprir as necessidades da Secretaria de Educação referente a merenda escolar, nos quantitativos e condições constantes do anexo I – Termo de Referência deste Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 DO PREÇO

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
5	Arroz Branco - Tipo 1, longo fino, polido, 90% de grãos inteiros, sem glúten, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. pacote de polietileno atóxico, resistente (pacote de 1 kg). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	KG	16836	PANELAÇO	R\$ 3,50	R\$ 58.926,00


José Maria Leite de Macedo
PREFEITO



		UNIDADE		SÃO MARCOS	R\$ 0,63	R\$ 1.235,43
11	Condimento em Pó Fino - de 1ª qualidade, homogêneo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie,ndicionado em saco plástico, resistente, transparente, atóxico e hermeticamente vedado, pacotes com 100 gramas. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.		1961			
12	Feijão Carioca, Tipo 1 , de primeira qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e saudáveis, sem a presença de grãos mofados, carunchados, material terroso, sujidades e mistura. Embalagem plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	KG	19046	SÃO MARCOS	R\$ 6,39	R\$ 121.703,94

VALOR TOTAL R\$ 181.865,37 (cento e oitenta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos)

2.2 - Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irreajustáveis.

2.3.O preço registrado abrange os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

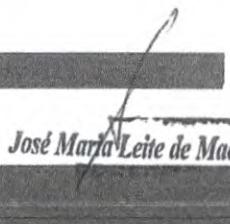
2.4.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5.Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

3.0 DO REAJUSTE



José Maria Leite de Maceio



3.1. Os preços registrados na ata são irreajustáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.2. O Decreto Municipal nº 023/2009, no §4º do art. 20 estabelece que o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, ou bens registrados cabendo à Comissão de Registro de preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores com consequente alteração na ata de registro de Preços.

4.0 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5.0 DA AQUISIÇÃO

5.1 - A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2 - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterá: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3- Os produtos serão entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.

5.4 - O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, não sendo aceito itens com prazos menores, dos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação

6.0 DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

6.2 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

6.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

6.4 – A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.


José Maria Leite de Macedo
PREFEITO



6.5 – O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

6.6 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.

7.9. DAS CONTRATAÇÕES RECORRENTES BAIXA REGISTRO DE PREÇO

7.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

7.3. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo III do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

7.5. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

7.6. O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

7.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 10.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

8.9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços



- 8.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 8.1.3. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;
- 8.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 8.1.6. Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.1.7. Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.
- 8.1.8. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

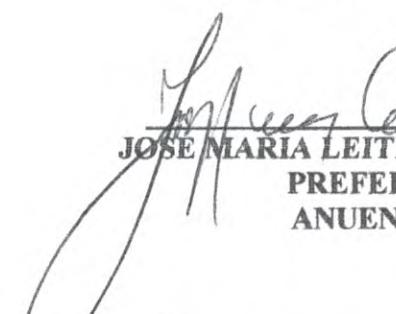
8.2. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

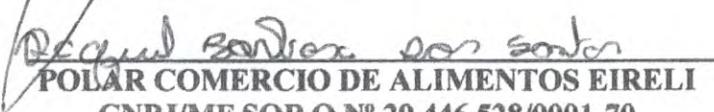
9.0.DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 quatro vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cupira, 19 de junho de 2020.


JOSE MARIA LEITE DE MACEDO
PREFEITO
ANUENTE


POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/MF SOB O Nº 29.446.528/0001-70
FORNECEDOR



TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2020
PROCESSO N° 006/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020

O MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Desembargador Felismino Guedes, nº. 135, Centro, Cupira - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.191.799/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 024.235.964-72 e da CI nº 571.568 SSP-PE, residente e domiciliado na rua 1º de novembro, nº 90, Centro, Cupira/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com endereço na Rua Álvares Dias Gomes Feitosa, 27, Centro, Cupira/PE, neste ato representada pela Secretária de Educação, Sra. **JOSEFA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF nº 027.122.844.02, portadora da CI nº 5521936, residente na rua dos Funcionários, nº 31, Centro, Cupira/PE, de outro lado a empresa **POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** com sede Rod BR 408, Bairro Muribara, São Lourenço da Mata, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.446.528/0001-70, representada por sua procuradora a Sr. Raquel Barbosa dos Santos, CPF nº 094.657.734-09 e CI nº 7.664.543 SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Trinta e Quatro, nº 205, Parque Capibaribe, São Lourenço da Mata - PE, resolvem firmar **termo de alteração do preço registrado na ARP n° 007/2020**, sob o pálio do artigo 6º, inciso II, "d" da Lei 8.666/93, com respaldo no §4º do art. 20 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 023/2009, considerando a conclusão de análise ao pedido formalizado pelo setor de compras e concordância da Secretaria de Educação devidamente autorizado pelo Prefeito do Municípios, documentação colacionada ao processo, consoante as cláusulas a seguir descritas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS DOS ITENS 15, 16 E 20

Em virtude da alteração do valor unitário do preço registrado no item 05, justificados nos autos, a planilha constante da cláusula 2.0 da ARP n° 007/2020 passará a viger de acordo com as seguintes especificações, considerando os quantitativos do saldo atualizado de todos os itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
5	Arroz Branco - Tipo 1, longo fino, polido, 90% de grãos inteiros, sem glúten, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. pacote de polietileno atóxico, resistente (pacote de 1 kg). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	KG	9.732	PANELAÇO	R\$ 4,18	R\$ 40.679,76

VALOR TOTAL R\$ 40.679,76 (quarenta mil, seiscentos e setenta e nove reais setenta e seis centavos)

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se os demais termos estabelecidos na ARP n° 007/2020 firmado entre as partes.

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

[Signature]



Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro
Cupira - PE | CEP 55480-000 | CNPJ: 10.191.799/0001-02
Telefone: (81) 3738-1370 | www.cupira.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por JOSE MARIA LEITE DE MACEDO
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/cnpjvalida/doc.sean> Código do documento: f69247b4-bf18-490d-83b1-72a3b29f3167

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

A possibilidade de se revisar economicamente a Ata de Registros de Preços está respaldada no Decreto Municipal nº 023/2009, que prever no artigo 20 §4º e artigos 22 o seguinte:

"§ 4º - O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Comissão de Registro de preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores com consequente alteração na Ata de Registro de Preços."

Art. 22 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 4 (quatro) vias de igual teor.

Cupira/PE, 08 de Setembro de 2020

José Maria Leite de Macedo
José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

MUNICÍPIO DE CUPIRA
PREFEITO JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO

Josefa Maria dos Santos
JOSEFA MARIA DOS SANTOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Pedro Bonfim dos Santos
POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 29.446.528/0001-70